



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DESPACHO Nº 240/2022/PGFN-ME

PROCESSO Nº 17944.100025/2022-79

Em complemento à Nota SEI nº 37/2022/PGFN-ME (24716547), **APROVO** o **PARECER SEI Nº 7903/2022/ME** (24928804), da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária.

2. Registro, na oportunidade, que o Parecer ora aprovado conclui, em síntese:

Assim, entendemos que o Estado do Rio Grande do Sul atendeu integralmente às exigências constantes do art. 2º, §1º, incisos V, VI e VII, da Lei Complementar nº 159, de 2017.

Encaminhe-se à Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia em prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente

ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Anelize Lenzi Ruas de Almeida, Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional Substituto(a)**, em 23/05/2022, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25049779** e o código CRC **8781DC69**.